

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº050/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO Nº537/2022

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento (Comodato), Implantação e Instalação De Sistema De Segurança Eletrônica Por Meio De Videomonitoramento.

Tipo de Licitação: **Menor Valor Global**

Data de recebimento, análise e julgamento de envelopes contendo proposta e documentação às 09 horas do dia 18.08.2022.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS no endereço Rua Recreio Nº233, ou informações pelo site www.altoalegre.rs.gov.br (publicações oficiais). Maiores informações pelo telefone (54)3382-1030.

Alto Alegre/RS, 29 de Julho de 2022.



AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Processo Nº537/202
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (COMODATO), IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO EM PRÉDIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS -AVELINO SALVADORI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 9:00 horas, do dia 18 de Agosto do ano de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Administrativo**, situada na Rua Recreio, nº233, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para **Contratação de Empresa para Fornecimento através de Comodato, dos Materiais, Implantação, Instalação de Sistema de Segurança Eletrônica Por Videomonitoramento em Prédios Municipais**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Alto Alegre- RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alto Alegre ou no site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais;

1.0-SUPORTE LEGAL:

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº8666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

2.0-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objetolicitado, no município de Alto Alegre/RS, que na fase de habilitação, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.

2.1.1-Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a)Cujos diretores sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vinculo empregatício com o município de Alto Alegre/RS;
- b)Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o município de Alto Alegre/RS.
- c)Que estejam sob processo de falência, concordata, sob credores em dissolução ou em liquidação;

- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- f) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- h) Caso seja constatado a ocorrência de quaisquer das situações referidas acima, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

- ✓ Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou e-mails licita@altoalegre.rs.gov.br;
- ✓ O horário de Expediente Externo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RS, é de segunda à sexta-feira, 08h00min às 11h45min e das 13h30min as 16h45min.

3.0- I – DO OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento através de Comodato dos Materiais, Implantação, Instalação de Sistema de Segurança Eletrônica Por Videomonitoramento em Prédios Municipais, descrições e especificações constantes no anexo I do edital –Projeto Básico e também Memorial Descritivo.

4. Do Cadastro

Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas (**15/08/2022**) os documentos abaixo elencados, que podem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por cópia simples acompanhada do original, para ser autenticada pelo funcionário do Município de Alto Alegre ou, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) documento de identificação com foto;

Obs.1: A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem “b”, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

4.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual ou documentos de identificação da Receita Estadual (DI/RE);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sededo licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sededo licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3-REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

OBS: A licitante deverá apresentar documento com a referida fórmuladevidamente assinada pelo contador.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b.2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão de Registro no conselho competente, da empresa licitante e do responsável técnico, ligado ao objeto da licitação (poderá na mesma certidão constar ambos os dados, empresa e responsável, ou separadamente).**

a.1) **Apresentação de prova de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a empresa que poderá se dar através de uma das seguintes formas:**

I-**Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício;**

II-**Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso do vínculo societário;**

III- **Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil.**

b) **Comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica, registrado no conselho competente, em nome do responsável técnico da empresa, por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:**

b.1) **Serviço de Sistema de Vídeo Monitoramento eletrônico;**

c) **Alvará de Funcionamento, em vigor, emitido pela GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) da Brigada Militar /RS, para as licitantes sediadas no Estado do Rio Grande do Sul;**

Obs- **Para as empresas não sediadas no Estado, caso sagre-se vencedora será aceito preliminarmente com relação a este item, uma declaração assinada pelo representante legal, comprometendo-se, sob penas da lei e edital, que providenciará o alvará até a assinatura do contrato.**

d) Não será exigido da licitante Atestado de Visita aos locais do serviço. Se a licitante optar por não realizar a visita deverá juntar aos documentos de habilitação, Renúncia da Visita afirmando ser possível o fornecimento da proposta sem a visita (Modelo Anexo). Caso opte pela visita, esta deverá ser realizada pelo representante legal da empresa e/ou pelo responsável técnico, acompanhado por servidor do Município de Alto Alegre/RS, o qual atestará a visita e este atestado deverá ser juntada a documentação de habilitação conforme (Modelos em Anexo). As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (54) 3382- 1030, através da Secretaria de Administração.

OBSERVAÇÃO: Após análise, de toda a documentação exigida para cadastro, a Comissão- expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC, não obrigatoriamente no mesmo dia da entrega da documentação.

4.6-DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123-2006:

4.6.1-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6.2-As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6.3-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no itens 4.2 e 4.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.4-O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.5- O prazo de que trata o item 4.6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, **a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6.6- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.7-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município de Alto Alegre ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6.8- Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

5-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, até a hora e local mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022

Envelope nº 01 – (documentação)

Email:

E, em outro envelope com os seguintes dizeres:

AO

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Envelope nº 02 – (propostas)

Email:

5.1- Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 6 e 7.

6.0 – O Envelope nº 01 deverá conter:

a) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

b) Certificado de Registro Cadastral – CRC ou CRF- Certificado de Registro de Fornecedor atualizado fornecido pelo Município.

c) Declarações: conforme consta nos Anexos (III, IV, V, VI ou VII)

6.1- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividades;

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. E apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.

b) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente do Profissional que acompanhará execução da obra e apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS:

Comprovando-se da seguinte forma:

b.1) em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b.2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

b.3) em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

b.4) Atestado de visita ou Renúncia conforme item 4.5 “e”.

6.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Alto Alegre, com antecedência. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

6.4- Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

6.5- Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar no momento da entrega dos envelopes procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, devidamente autenticada por cartório, com reconhecimento de firma das assinaturas.

6.6- Empresas em **Consórcio** além dos documentos elencados acima deverão apresentar, conforme Art.33 incisos IV e V da Lei 8.666/93:

a) Comprovação de Compromisso Público ou particular de constituição do consórcio,

subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

c) Apresentação dos documentos exigidos (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica-Financeira), por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

7-DA PROPOSTA- O Envelope Nº02, deverá conter:

a) A Proposta será apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente (ou carimbo da empresa que a identifique), no Envelope nº 01, contendo uma via, digitada ou impressa por qualquer meio eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido, e conterão:

b) Na proposta a licitante deverá descrever os equipamentos que serão oferecidos para a realização dos serviços contendo as descrições mínimas conforme o Anexo I e o Projeto Básico;

c) Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, e telefone;

d) Indicação do prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;

e) Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

7.1- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a implantação, prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.2- As propostas financeiras que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.4- Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

7.5- Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta financeira será desclassificada.

7.6- Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

7.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais;

7.8- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à realização dos serviços, objeto da presente licitação;

7.9- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8- DO JULGAMENTO

8.1- A Administração Municipal se propõe a pagar até o valor máximo mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) para o objeto do contrato;

a) Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando-se em consideração o **menor preço global**, incluindo-se mão de obra e material.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.2- O Município de Alto Alegre se reserva o direito de desclassificar todas as propostas que apresentarem preços considerados abusivos pela Comissão de Licitação e superior ao valor estipulado como referência para cada item.

8.3- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com instrumento convocatório.

8.4- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.5- As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão julgadas pelo **menor preço global** para a prestação dos serviços e na análise objetivo da proposta respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

8.6- Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**, considerando-se o limite máximo aceitável pela Administração, que é o valor de referência.

8.7- Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

8.8- Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8.9- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93 e de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

9- DO PAGAMENTO:

9.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **15 (QUINZE) DIAS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU NOTA FISCAL-FATURA**, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, sendo processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de fiscalização do Município atestar, mês a mês, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

9.2-Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3-Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10-CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas que atenderem ao item 4.6, deste edital.

10.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3-A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.4-Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a)A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item II.

c)Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocados para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

10.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 10.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.8- O disposto no item 10.7 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 10.1 e 10.2 deste edital).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



10.10. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11-DOS RECURSOS

11.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art.109 da Lei Nº8.666/93.

11.2- O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas.

11.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista do item 11.2.

11.5- Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto 11.3.

11.6- Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos de licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.

12-DOS PRAZOS

12.1-Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital.

12.2Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

12.3-O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4-O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.5- É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Alto Alegre/RS.

13-DAS PENALIDADES:

13.1-Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a Tomada de Preços: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14-DA ADJUDICAÇÃO:

14.1-Após a organização e exame do processo de análise das propostas, pela Comissão de Licitações se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicada a proposta da empresa licitante.

15-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1-O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 meses, podendo ser renovada, conforme Art 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

15.2-O Contrato proveniente dessa licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o Art.65 da Lei Nº8.666/93

16-DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:

16.1- Quando do vencimento do contrato, sendo renovado o reajuste terá como índice o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

17-IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº8.666/93, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço fixado no preâmbulo, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



17.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preço, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Acolhida a impugnação do edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alterações não afetar a formulação das propostas.

18- DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

18.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1-As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2022, através da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração:

Projeto/Atividade: 2212- Manutenção da Estrutura de T.I.C

Elemento: 3390.40.99.00.00.00- Outros Serviços de T.I.C

Secretaria Municipal da Agricultura:

Projeto/Atividade: 2700- Manutenção do Departamento de Agricultura

Elemento: 3390.40.99.00.00.00- Outros Serviços de T.I.C

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2601- Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3390.40.99.00.00.00- Outros Serviços de T.I.C

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3390.40.99.00.00.00- Outros Serviços de T.I.C

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2500 - Manutenção das atividades administrativas da Saúde

Elemento: 3390.40.99.00.00.00- Outros Serviços de T.I.C

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma

do item 6 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora. Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei Federal nº 8.666-93).

21.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

21.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.6. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:00 as 11:30 e as 13:30 as 16:45, pelo fone/fax nº (54) 3382-1030 na Prefeitura de Alto Alegre/RS, no Setor Licitações, sito Rua Recreio Nº233, Alto Alegre- RS.

Alto Alegre/RS, 29 de Julho de 2022



AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO EM PRÉDIOS MUNICIPAIS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Bárbara Luiza Bertol
Diretora Administrativa

Regiane Salvadori Rosa
Secretária Municipal de Administração

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1-OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento através de comodato dos materiais, serviços de implantação e instalação de Sistema de segurança por meio de videomonitoramento em Prédios Públicos Municipais de Alto Alegre/ RS.

1.2. Pontos de instalação do videomonitoramento:

1.2.1. Escola Princesa Isabel

1.2.2. Parque de Exposições

1.2.3. Escola Infantil EMEI

1.2.4. UBS Central

1.2.5. Prédio Administrativo

1.2.6. Secretária Municipal de Educação

1.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.8. Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)

1.2.9. Obras/ Garagem

1.2.10. Secretária Municipal de Agricultura / Garagem

1.2.11. Cemitério

1.2.12. Casa Velatória

1.2.13. Praça Municipal

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A aquisição obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização deste certame licitatório é necessário, devido ao crescimento da criminalidade, obrigando a adoção de cuidados, principalmente em relação ao patrimônio e as atividades desenvolvidas por seus agentes Públicos, necessitando de ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

3.2. Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que estas proporcionam em comparação com os processos manuais. Portanto, a implantação de um sistema de Vídeo-monitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as

ações de gerenciamento administrativo e pronto atendimento, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

3.3. O sistema de monitoramento proporcionará de forma automática a integração dos diversos dispositivos instalados, através do sistema de monitoramento e controle sendo possível registrar eventos por meio de imagens, de forma a tornar verdadeira e eficiente a detecção e a solução de ocorrências.

3.4. Justifica-se a realização novamente deste Processo Licitatório, devido ao a **Licitação Nº 39/2022** ter sido **deserta**.

4. VALOR:

A ser efetuado conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Empresa para Fornecimento em Comodato, Implantação e Instalação de Sistema de Segurança Eletrônica por Meio de Videomonitoramento, em 12 pontos de órgãos e prédios públicos: 79 Câmeras; Gravadores de 04, 08 e 16 canais, com gravação para no mínimo 15 dias, nobreak para no mínimo 01 (uma) hora para caso de quedas ou variações de eletricidade, 01 televisor 43 polegadas e um servidor para visualização das câmeras.	12 MESES	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00
Valor Total R\$ 71.400,00				

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de vigilância, que será composto no mínimo, pelos equipamentos listados a seguir:

5.1.1. Escola Princesa Isabel- Comunidade da Treze de Maio

01 Gravador Hd 08 Canais 1080 N;

08 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;

01 Hd Interno 2 Tera Byte Purple;

01 Fonte Chaveada 10 Amp;
01 Nobreak 1200 Va Auto Arme;
200 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;
16 Conectores Bnc;
08 Conectores P4;
08 Caixas De Passagem;
01 Rack 19 5u Metal;

5.1.2. Parque de Exposições;

01 Gravador Hd 08 Canais 1080 N;
05 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;
01 Hd Interno 1 Tera Byte Purple;
01 Fonte Chaveada 05 Amp;
01 Nobreak 700 Va Auto Arme;
150 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;
10 Conectores Bnc;
05 Conectores P4;
05 Caixas De Passagem;
01 Rack 19 5u Metal;

5.1.3. Escola Infantil EMEI;

01 Gravador Hd 16 Canais 1080 N;
12 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;
01 Hd Interno 3 Tera Byte Purple;
01 Fonte Chaveada 15 Amp;
01 Nobreak 1200 Va Auto Arme;
250 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;
24 Conectores Bnc;

12 Conectores P4;

10 Caixas de Passagem;

01 Rack 19 5u Metal;

5.1.4. UBS- Unidade Básica de Saúde – Luis Corazza;

01 Gravador Hd 16 Canais 1080 N;

16 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;

01 Hd Interno 3 Tera Byte Purple;

01 Fonte Chaveada 15 Amper;

01 Nobreak 1200 Va Auto Arme;

400 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;

32 Conectores Bnc;

16 Conectores P4;

16 Caixas de Passagem;

01 Rack 19 5u Metal;

5.1.5. Centro Administrativo

01 Gravador Hd 08 Canais 1080 N;

6 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;

01 Hd Interno 3 Tera Byte Purple;

01 Fonte Chaveada 10 Amp;

01 Nobreak 700 Va Auto Arme;

160 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;

12 Conectores Bnc;

06 Conectores P4;

6 Caixas De Passagem;

01 Televisor 43 Polegadas Led;

01 Servidor Windows;

01 Rack 19 5u Metal;

5.1.6. Secretária de Educação;

01 Gravador Hd 04 Canais 1080 N;

03 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;

01 Hd Interno 1 Tera Byte Purple;

01 Fonte Chaveada 05 Amp;

01 Nobreak 700 Va Auto Arme;

100 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;

06 Conectores Bnc;

03 Conectores P4;

03 Caixas De Passagem;

01 Rack 19 5u Metal;

5.1.7. Secretaria de Agricultura

01 Gravador Hd 04 Canais 1080 N;

03 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;

01 Hd Interno 1 Tera Byte Purple;

01 Fonte Chaveada 05 Amp;

01 Nobreak 700 Va Auto Arme;

100 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;

06 Conectores Bnc;

03 Conectores P4;

03 Caixas De Passagem;

01 Rack 19 5u Metal;

5.1.8. Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)

01 Gravador Hd 04 Canais 1080 N;

04 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;

01 Hd Interno 1 Tera Byte Purple;

01 Fonte Chaveada 05 Amp;

01 Nobreak 700 Va Auto Arme;

120 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;

06 Conectores Bnc;

03 Conectores P4;

03 Caixas De Passagem;

01 Rack 19 5u Metal;

5.1.9. Obras/ Garagem;

01 Gravador Hd 08 Canais 1080 N;

06 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;

01 Hd Interno 2 Tera Byte Purple;

01 Fonte Chaveada 05 Amp;

01 Nobreak 1200 Va Auto Arme;

170 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;

12 Conectores Bnc;

06 Conectores P4;

06 Caixas De Passagem;

01 Rack 19 5u Metal;

5.1.10. Secretaria da Agricultura/ Garagem

01 Gravador Hd 08 Canais 1080 N;

06 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;

01 Hd Interno 2 Tera Byte Purple;

01 Fonte Chaveada 05 Amp;

01 Nobreak 1200 Va Auto Arme;

190 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;

12 Conectores Bnc;

06 Conectores P4;

06 Caixas De Passagem;

01 Rack 19 5u Metal;

5.1.11. Cemitério;

01 Gravador Hd 04 Canais 1080 N;

02 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;

01 Hd Interno 1 Tera Byte Purple;

01 Fonte Chaveada 05 Amp;

01 Nobreak 600 Va Auto Arme;

100 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;

04 Conectores Bnc;

02 Conectores P4;

02 Caixas De Passagem;

01 Rack 19 5u Metal;

5.1.12. Casa Velatória;

01 Gravador Hd 04 Canais 1080 N;

04 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros;

01 Hd Interno 1 Tera Byte Purple;

01 Fonte Chaveada 05 Amp;

01 Nobreak 700 Va Auto Arme;

110 Metros Cabo Coaxial 85% Malha;

08 Conectores Bnc;

04 Conectores P4;

04 Caixas De Passagem;

01 Rack 19 5u Metal.

1.2.13. Praça Municipal

- 01 gravador HD 04 Canais 1080N
- 04 Câmeras 2 Mega Infra 30 Metros
- 01 HD interno 01 terabyte purple
- 01 Fonte Chaveada 05 AMP
- 01 Nobreak 700 VA auto arme
- 110 Metros cabo coaxial 85% malha
- 08 Conectores BNC
- 04 Conectores P4
- 04 Caixas de passagem
- 01 Caixa metálica vedada 50 por 50

5.1.14 Nobreak para 01 (uma) hora para caso de quedas ou variações de eletricidade, 01 televisor 43 polegadas e um servidor para a sala da Prefeitura onde será visualizado as Câmeras de cada um dos locais descritos.

5.2. A contratada deverá manter a gravação das imagens contendo fluxo de acesso dos usuários, servidores e prestadores de serviços e comunidade externa nas dependências pelo prazo mínimo de **15 dias corridos**, devendo possibilitar o reconhecimento facial e identificação de placas de veículos.

5.3. Deverá ser fixado nas áreas monitoradas, de modo visível, selos de segurança, que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

5.4. Os pontos ópticos e cabeamento existentes deverão ser todos trocados, **NÃO** podendo ser reutilizado o cabo existente nos locais, nem os pontos ópticos.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O prazo para a prestação dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos desde que haja interesse entre as partes.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar o fornecimento, entrega e instalação, no máximo 15 dias uteis após o pedido, a contar da emissão da ordem de fornecimento, devendo o fornecimento ser entregue sem custos de frete nos seguintes endereços:

6.2.1. Escola Princesa Isabel: Treze de Maio

- 6.2.2. Parque de Exposições: Rua Duque de Caxias
 - 6.2.3. Escola Infantil EMEI: Esquina Rua José Junges com Hércules Pasinato
 - 6.2.4. UBS - Unidade Básica de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.
 - 6.2.5. Prédio Administrativo: Rua Recreio, 233.
 - 6.2.6. Secretária de Educação: Rua Recreio, 233.
 - 6.2.7. Secretaria de Agricultura: Avenida Júlio de Castilhos
 - 6.2.8. Centro de Referência e Assistência Social (CRAS): Rua Mario Pagnussatt, 707.
 - 6.2.9. Obras/ Garagem: Rua Recreio, 233.
 - 6.2.10. Secretária da Agricultura/Garagem: Rua Recreio, 233.
 - 6.2.11. Cemitério: Avenida Júlio de Castilhos
 - 6.2.12. Casa Velatória: Rua Mario Pagnussatt
 - 6.2.13. Praça Municipal: Avenida Júlio de Castilhos
- 6.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 7:30 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidos as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento será realizado após o fornecimento, implantação e instalação de Sistema de segurança, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, até o 15º dia de cada mês, após a entrega das notas fiscais.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos equipamentos e serviços prestados para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Secretaria Municipal de Administração:

Projeto/Atividade: 2212- Manutenção da Estrutura de T.I.C
Elemento: 3390.40.00.00.00.00- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Secretaria Municipal da Agricultura:

Projeto/Atividade: 2700- Manutenção do Departamento de Agricultura
Elemento: 3390.40.00.00.00.00- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Projeto/Atividade: 2601- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3390.40.00.00.00.00- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Projeto/Atividade: 2400- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3390.40.00.00.00.00- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Secretaria Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2500 - Manutenção das atividades administrativas da Saúde
Elemento: 3390.40.00.00.00.00- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade de cada Secretaria, ou a quem estes designarem por escrito.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo para o fornecimento, instalação e implantação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no termo de referência/contrato.

9.2. Por um período de 12 (doze) meses, a título de garantia, a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção, monitoramento e operação assistida de forma a manter a infra- estrutura de comunicação e os equipamentos e perfeito funcionamento e configurados de forma especificada neste Termo de Referência. Devendo substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



9.3. Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de videomonitoramento sempre que necessário ou sob demanda.

9.4. Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do equipamento e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Todas as despesas relativas aos deslocamentos técnicos decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por sua conta e sob sua exclusiva responsabilidade.

9.4.1. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone ou e-mail.

9.4.2. O Equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas ao substituído e que seja de propriedade da contratada, sem ônus adicionais a contratante.

9.4.2.1. O Equipamento substituído deverá retornar num prazo máximo de 45 dias.

9.4.3. Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados, e se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela contratante ou na prestadora de serviço

9.5. É de responsabilidade da Contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado par a execução do objeto contratado, bem como as quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

9.6. Em caso de sinistros ou vandalismos, recolher todos os equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento, com relatório circunstanciado

9.7. Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 A contratante autorizará a contratada a realizar acesso remoto aos servidores, desktops e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenção a distância.

Alto Alegre- RS, 28 de Julho de 2022.

Regiane Salvadori Rosa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE MINUTA CONTRATO Nº /2022 TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (Comodato), IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE VIDEMONITORAMENTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE/ RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001- 03, com sede na Rua Recreio nº233, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL AVELINO SALVADORI**, CPF nº, residente e domiciliado Rua Nº, em Alto Alegre/RS, aqui denominada **CONTRATANTE** e,

....., (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 004/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais, implantação e instalação de Sistema de segurança por meio de videmonitoramento em Prédios Públicos Municipais de Alto Alegre/ RS.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		12 Meses		
Total R\$:				

Parágrafo Primeiro- Os funcionários da empresa contratada, para a realização do serviço, deverão portar EPIS Equipamentos de Proteção Individual, os quais deverão ser entregues e fiscalizados pela CONTRATADA, conforme determina a legislação pertinente;

Parágrafo Segundo- A CONTRATANTE, poderá requerer a qualquer tempo durante a vigência contratual, relação dos EPIS entregue pela CONTRATADA, a seus colaboradores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Parágrafo Terceiro- A CONTRATANTE não será responsabilizada por eventuais demandas trabalhistas e/ou indenizatória, ficando estas a cargo, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto- A empresa contratada deverá fornecer os materiais para realização dos serviços, conforme descritos na proposta financeira anexa ao processo licitatório, realizando a substituição dos mesmos sempre que houver necessidade ou estiverem com avarias;

Parágrafo Quinto- A fiscalização do presente contrato caberá a cada Secretaria pelo seu Secretário (a), ou quem este determinar por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Preço:

2.1-O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), mensal.

2.2-O preço acima mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro- Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Edital/Projeto Básico, bem como cumprir o prazo para o fornecimento, instalação e implantação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no projeto básico.

CLAUSULA TERCEIRA -DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1-Dos pagamentos

3.1.1- O pagamento será realizado após a implantação e instalação de Sistema de segurança, subsequente ao mês de realização dos serviços, até o 15º dia de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços.

3.1.2- Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária);

3.1.3- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

3.1.4- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria;

3.1.5-Dotação Orçamentária- Lei Municipal do Orçamento Nº2752/2022:

Atividades:

Elementos:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1-O prazo de vigência do contrato será conforme consta no Anexo I, a contar de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser renovado por interesse das partes, bem como conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93

4.2-O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município e de acordo com o Art.65 letra d parágrafo 1º da Lei 8.666/93. As quantidades licitadas poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

4.3-Quando do vencimento do contrato, sendo renovado o reajuste terá como índice de correção o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA-

5.1-O presente contrato se vincula a Tomada de Preço nº04/2022, que passa fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLAUSULA SEXTA-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6-Dos Direitos

6.1-da CONTRATANTE: receber os materiais e a prestação do serviço deste contrato nas condições avençadas;

6.2-da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.3 Das Obrigações

Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços;
- d) aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- e) documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

6.4. Da CONTRATADA:

- a) instalar todos os materiais necessários à realizar da prestação dos serviços na forma ajustada;
- b) realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais no que se refere ao objeto ora contratado;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, (impostos), trabalhistas, civil, penal, decorrentes da execução do presente contrato.
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
- f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;
- i) manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que necessário..

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

a) Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art.65 da Lei Federal Nº8.666/93, desde que haja interesse do **Contratante**, com apresentação das devidas justificativas;

CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme Arts 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.2- A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1-Garantia de Funcionamento: Durante o contrato, a título de garantia, a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção, monitoramento e operação assistida de forma a manter a infra-estrutura de comunicação e os equipamentos em perfeito funcionamento e configurados de forma especificada conforme Termo de Referência.

- a) Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de vídeo monitoramento das dependências por câmeras instaladas nos espaços públicos no Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços ora contratados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;
- b) Toda solicitação de serviço será realizada por e-mail, telefone ou app de comunicação, através da central de monitoramento;
- c) Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de vídeo monitoramento sempre que necessário ou sob demanda;
- d) Em caso de sinistros ou vandalismos, recolher todos os equipamentos danificados do ponto de vídeo monitoramento com relatório circunstanciado e substituição;
- e) Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos;
- f) Cadastrar e atualizar na contratante os equipamentos, peças e serviços realizados incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;
- g) Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela contratada estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela contratante, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado;

- h) Fornecer imagens geradas, quando solicitado pela contratante;
- i) Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;
- j) Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;
- k) Manter, o sistema, tempestivamente atualizado;
- l) Atualização de software quando solicitado, seguindo a tabela dos chamados de manutenção corretiva;

10.2-MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) A contratante autorizará a contratada realizar acesso remoto aos servidores, desktops e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;
- b) Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
- c) Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema;
- d) Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar a contratante juntamente com a fatura mensal, sem ônus adicional ao serviço objeto do presente contrato.

10.3-MANUTENÇÃO CORRETIVA

Tabela para acionamento com tempos de resposta à contratada:

SERVIÇO PRAZO (em horas) Atendimento (remoto ou via telefone) 01h00min Chegada ao local 06h00min Solução do problema 48 horas;

Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

- a) Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas as do substituído e que seja de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à contratante;
- b) Os prazos para atendimento exigidos, são considerados apenas para dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 19h00min;
- c) Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo operador de CFTV ou quando um prédio ou mais ficarem sem o serviço de monitoramento, o acionamento da contratada será realizada também nos sábados, domingos e feriados;
- d) Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for recorrente com relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados encontram-se dentro do prazo de garantia, não haverá custos para a Contratante;
- e) Se o problema não tiver relação de causa/efeito os custos para a contratante serão apenas com mão de obra.

COBERTURA DO CONTRATO

- a) Manutenções preventivas e pronto-atendimento;
- b) Conserto ou substituição de partes com defeito;
- c) Conserto ou substituição de componentes eletrônicos ou elétricos com defeito;
- d) Conserto ou substituição de acessórios com defeito;
- e) Conserto ou substituição de equipamentos com defeito;
- f) Conserto ou substituição de consumíveis (exceto baterias).

OUTRAS CONDIÇÕES

- a) A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, armazenamento e transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da proponente;
- b) A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, além das partes dos equipamentos, peças e acessórios mais comumente utilizados nas manutenções, aqueles equipamentos que, se apresentarem uma pane deixam sem funcionamento um grande número de câmeras ou prejudicam o serviço de monitoração, como por exemplo, servidores, nobreak, desktop, visualizador de imagens, monitor de plasma/LCD, entre outros;
- c) A contratada deverá manter um estoque mínimo de câmeras para backup. O número de câmeras deverá ser o suficiente para atender plenamente a necessidade de substituições dos equipamentos defeituosos nos pontos de monitoramento;
- d) É facultada ao responsável local pelo sistema de monitoramento municipal, ao gestor dos sistemas de monitoramento ou a quem for designado, a qualquer tempo, com notificação para a Contratada 24 horas antes e por e-mail, a promoção de diligências nas instalações municipais;
- e) Executar funções de ajustes remotos. Infraestrutura a ser entregue
- Instalação e ativação de espelhamento
 - Instalação de ponto de câmera fixa;
 - Instalação de ponto de vídeo-monitoramento
 - Instalação e configuração de sistemas;
 - Treinamento aos usuários do sistemas;
 - Promover a capacitação de tecnologias no município, com transferência de tecnologia de informação e comunicação;
 - Promover a gestão de integração no sistema integrado de segurança com os outras secretarias municipais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1- Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2-As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1-Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por cada Secretário Municipal ou servidor a ser designado por estes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2-E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
REGIME: EMPREITADA GLOBAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
REGIME: EMPREITADA GLOBAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alto Alegre/RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 04/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem do Edital.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 050/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

CGC/CNPJ:

Nome do profissional contábil:

Nome do Representante Legal

Razão Social:

Nº de seu registro junto ao CRC:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de cadastramento e/ou no envelope nº01 de Habilitação e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais .

TOMADA DE PREÇO Nº04/2022

ATESTADO DE VISITA

ANEXO VI

Atestamos para os devidos fins, que a empresa....., representada pelo seu responsável técnico Sr....., tomou conhecimento das condições e do locais onde serão executados os serviços, objeto da Tomada de Preço nº 04/2022.

Nome:
RG:
CPF:
CREA e/ou CAU:



Assinatura do Credenciado

Alto Alegre/RS,.....de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação



TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE/RS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, do Município de Alto Alegre/RS, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____/_____, **renúncia a visita técnica** aos locais e as instalações para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 04/2022 e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

✓ Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Local e data: _____

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação



TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

ANEXO VIII

SUGESTÃO- DE MODELO DE PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E- MAIL: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de Empresa para Fornecimento em Comodato, Implantação e Instalação de Sistema de Segurança Eletrônica por Meio de Videomonitoramento, em 12 pontos de órgãos e prédios públicos: 79 Câmeras (descrever o produto oferecido e marca) ; Gravadores de 04, 08 e 16 canais (descrever o produto oferecido e marca) , com gravação para no mínimo 15 dias, nobreak para no mínimo 01 (uma) hora para caso de quedas ou variações de eletricidade, 01 televisor 43 polegadas e um servidor para visualização das câmeras. Demais materiais utilizados para o fornecimento dos serviços (Descrever); Conforme Projeto Básico.	Mês	12		

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal da empresa